LEI Nº 3.137, DE 25 DE JULHO DE 1992

Homologa o termo de convênio celebrado entre o Município e Agora Gráfica Editora Limitada, para os fins que se especificam.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o termo de convênio firmado pelo Poder Executivo, entre o Município e a Agora Gráfica Editora Limitada, com vistas à realização da oitava gincana de Divinópolis, inserida no programa das comemorações do octogésimo aniversário de emancipação política e administrativa do Município.

Art. 2º - O instrumento homologado pela presente lei passa a fazer parte integrante da mesma, sendo com ela publicado na totalidade de seus termos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-070/92
Publicação Jornal Agora, 4.740, de 27/06/92

CONVÊNIO

TERMO DE CONV~ENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – CGC / MF DE NÚMERO 18.291.351/0001-64, DORAVANTE DENOMINADO TÃO SOMENTE MUNICÍPIO E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, DR. GALILEU TEIXEIRA MACHADO, E A AGE – AGORA GRÁFICA EDITORA LIMITADA, CGCG/MF DE NÚMERO 20.168.969/0001-83, COM SEDE Á AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, NÚMERO 708, CENTRO, NESTA CIDADE DE DIVINÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA APENAS AGE E NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIREITOR EXECUTIVO, PEDRO MAGALHÃES DE FARIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para a AGE,com vistas à realização da OITIAVA GINCANA DE DIVINÓPOLIS, inserida no programa das comemorações do octogésimo aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Em decorrência dos termos do presente instrumento, as partes convenentes assumem o compromisso de cumprimento das seguintes obrigações:

2.1 – DO MUNICÍPIO

Repassar à AGE recursos financeiros na importância de Cr$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em parcela única, até o dia 02 (dois) de junho de 1992, ou corrigidos pela TRD – Taxa Referencial Diária a partir daquela data.

2.2 – DA AGE

Distribuir, sob a supervisão da Fundação Municipal de Promoção Humana – Fundação Pró-Humana, todo o material arrecadado para as entidades beneficentes, assistenciais e filantrópicas do Município de Divinópolis.

TERCEIRA – DO PRAZO

O presente convênio será dado como findo após o pleno cumprimento das obrigações constantes da cláusula segunda, com o repasse dos recursos pelos MUNICÍPIO à AGE e com a distribuição, por esta, do material recolhido em decorrência da Gincana.

QUARTA – DO FORO

Preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos que porventura advierem do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e conformes, as partes firmam o presente instrumento, em presença das testemunhas, que também assinam.

Divinópolis, 26 de maio de 1992..

Galileu Teixeira Machado
Prefeito

Pedro Magalhães de Faria
Diretor Executivo da AGE

Testemunhas:

José Arimathéa Mourão
Secretário Geral da Prefeitura

Willer Costa
Secretário Municipal da Fazenda